



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO AMAPÁ - SR/PF/AP

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 336/2026-CPL/SELOG/SR/PF/AP

Processo nº 08361.005272/2025-75

DADOS DO SOLICITANTE			
NOME: Superintendência Regional de Polícia Federal no Amapá - SR/PF/AP		PROJETO: 08361.005272/2025-75	
Endereço: Entroncamento da Rodovia Norte/Sul com a BR 210, S/N, Bairro Infraero I		Cidade: Macapá	UF: AP
		CNPJ: 00.394.494/0010-27	
Telefone: (96) 3213-7500 Ramal: (96) 3213-7652	CONTATO: APF Jorge Eduardo Calandrini de Azevedo ADMM Leila Soares Alves da Costa		E-mail: gescon.selog.srap@pf.gov.br calandrine.jeca@pf.gov.br leila.lsac@pf.gov.br

DADOS DO FORNECEDOR			
NOME: QUALIGAS MS LTDA			
Endereço: Rua Cel. Joao Cordeiro, 451, Alto São Francisco		Cidade: Monte Santo	UF: BA
		CNPJ: 47.648.890/0001-06	
Telefone: (71) 99125-2002 (75) 99988-9245	Representante: Gilvana Oliveira de Moura	E-mail: qualigas.ms@hotmail.com	

OBJETIVO	
Contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha para atender a Superintendência Regional de Polícia Federal no Amapá - SR/PF/AP e Delegacia da Polícia Federal no Oiapoque - DPF/OPE/AP, conforme a Dispensa Eletrônica nº 79/2026 - SR/PF/AP (UASG: 200402), Contrato nº 02/2026 - SR/PF/AP e Nota de Empenho nº 2026NE000084	

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A SER ENTREGUE			VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL R\$
			SR/PF/AP	DPF/OPE/AP	TOTAL		
36	Botijão de gás GLP, 13kg (vasilhame).	Unidade	08	04	12	R\$ 251,82	R\$ 3.021,84
TOTAL R\$							R\$ 3.021,84

CONDIÇÕES GERAIS

LOCAL DE ENTREGA DOS BENS E/OU DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:	
Superintendência Regional de Polícia Federal no Amapá - SR/PF/AP Entroncamento da Rodovia Norte/Sul com a BR 210, S/N, Bairro Infraero I, Macapá/AP CEP – 68.908-910	
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias, conforme item 6.1 do Termo de Referência.	FRETE: (X) INCLUSO () A PAGAR () OUTROS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	
FORMA DE PAGAMENTO: (X) CRÉD. EM CONTA () BOLETO () CHEQUE	
RESPONSÁVEIS PELA SUPERVISÃO / RECEBIMENTO (nome, contato e e-mail): JORGE EDUARDO CALANDRINI DE AZEVEDO , telefone: (96) 3213-7652 e endereço eletrônico: calandrine.jeca@pf.gov.br; e LEILA SOARES ALVES DA COSTA , telefone: (96) 3213-7651 e endereço eletrônico: leila.lsac@pf.gov.br.	
NOTA DE EMPENHO nº 2026NE000084	

A presente “**ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS**” obedecerá aos seguintes termos e condições:

1. O Fornecedor/Prestador de Serviço deverá acusar, prontamente, o recebimento da presente “**ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS**”, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições.
2. Concorde o Fornecedor/Prestador de Serviço que todas as mercadorias e/ou serviços constantes da presente “**ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS**”, são de primeira qualidade, por ele garantidos como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou outros, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim o desejar a SR/PF/AP, a refazer/recompôr os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela SR/PF/AP, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
3. O Fornecedor/Prestador de Serviço assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor/Prestador de Serviços quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
4. A responsabilidade da SR/PF/AP na execução da presente “**ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS**” limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor/Prestador de Serviço todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente “**ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS**” como subcontratação ou subempreitada.
5. As mercadorias e/ou serviços deverão ser entregues/executados no local indicado pelo SR/PF/AP na presente “**ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS**” e somente se entendem realizados após a entrega e verificação de que as mercadorias/serviços estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações do SR/PF/AP, correndo por conta da pessoa física ou firma contratada toda responsabilidade pelas mercadorias/serviços que oferece, bem como pelos seguros e outros, relativos à prestação dos serviços, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
6. Nenhum adicional de preço será devido pela SR/PF/AP, a qualquer título, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
7. A data da aceitação dos serviços pela SR/PF/AP fixará o termo inicial para a forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outro modo.
8. O prazo estabelecido para a entrega das mercadorias/serviços deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa conforme Edital.
9. O pagamento da presente “**ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS**” far-se-á, preferencialmente, via Ordem Bancária, ou por outra forma previamente acordada com o Fornecedor/Prestador de Serviço.
10. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente “**ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS**” depende de prévia e expressa autorização do SR/PF/AP.



Documento assinado eletronicamente por **MILTON RODRIGUES NEVES**, Superintendente Regional, em 18/03/2026, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145169142&crc=02AE8441.

Código verificador: **145169142** e Código CRC: **02AE8441**.